LEI Nº 378, DE 23 DE ABRIL DE 1958.

CONCEDE AUXILIO PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a auxiliar, financeiramente, com a importância de Cr$ 5.587,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros) para a construção da cadeia pública de Damolândia, levada a efeito mediante subscrição pública.

Parágrafo único:

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 23 de abril de 1958.

Carlos de Pina
PREFEITO

Euripedes Barsanoundes Junqueira
SECRETARIO

***por um lapso o parágrafo deixou de ser registrado.**

Parágrafo único: para abertura das despesas criadas por esta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, em tempo oportuno, um crédito especial de igual importância, utilizando-se para isto de qualquer recurso disponível no orçamento em vigor.

Em 19/11/1958

Euripedes Barsanoundes Junqueira
SECRETARIO